



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

CNPJ 17.894.056/0001-30 Tel.: (034) 3353-5200

Praça Divino Espírito Santo, 533

ADMINISTRAÇÃO 2025-2028

LEI N.º 1.588, DE 4 DE MARÇO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 1577/2025 – QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CLARAVAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Claraval, MG, José Reinaldo Cintra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento fiscal referente ao exercício de 2026, no valor de R\$ 16.001,00 (dezesseis mil e um reais), com a seguinte classificação:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Administração

Subunidade: 03 – Departamento de Segurança Pública

Função: 06 – Segurança Pública

Subfunção: 181 – Policiamento

Programa: 0601 – Manutenção da Segurança no Município

Atividade 2.013 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA NO MUNICÍPIO

Natureza Despesa:

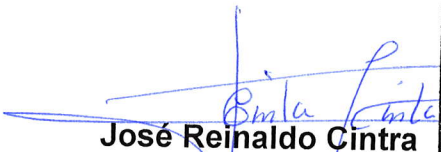
4490 51 Obras e Instalações – DR 710 000 3210..... 16.001,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial, constante do artigo 1º, no valor total de R\$ 16.001,00 (dezesseis mil e um reais), fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o disposto no inciso II do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no art. 1º até o limite de R\$ 16.001,00 (dezesseis mil e um reais).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claraval/MG, 4 de março de 2026.


José Reinaldo Cintra
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
AFIXADO EM	04 / 03 / 2026
RETIRAR EM	14 / 03 / 2026
Responsável 	